



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
GRUPO DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA PRISIONAL

COMUNICADO N. 34 DE 29 DE OUTUBRO DE 2021

Senhoras Magistradas e Senhores Magistrados,
Senhoras e Senhores Chefes de Cartório,

FORO JUDICIAL. RESOLUÇÃO CNJ N. 369/2021. SUBSTITUIÇÃO DA PRISÃO DE GESTANTES, MÃES, PAIS E RESPONSÁVEIS POR CRIANÇAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA. INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO DE EVENTOS NO SISTEMA EPROC.

Com fundamentação na [Resolução CNJ n. 369/2021](#), e em complemento ao disposto na [Circular n. 246/2021](#), a Corregedoria-Geral da Justiça comunica a necessidade de lançamento no sistema eproc dos eventos abaixo discriminados, para registro da análise judicial da possibilidade de substituição de prisão:

- Informação - Prisão domiciliar concedida - Res CNJ 369 (581)
- Informação - Prisão domiciliar indeferida - Res CNJ 369 (581)

Esclareça-se que os eventos têm caráter informativo e complementar; portanto, não substituem os correspondentes de audiência, despacho ou decisão e poderão ser lançados pelo cartório judicial imediatamente após a liberação nos autos do pronunciamento judicial, conforme exemplo abaixo:

Evento	Data/Hora	Descrição	Usuário	Documentos
☆ 41	31/08/2021 18:29:45	Informação - Prisão domiciliar indeferida - Res CNJ 369	servidor	Evento não gerou documento
☆ 40	31/08/2021 18:28:36	Expedida/certificada a intimação eletrônica - URGENTE - Refer. ao Evento: 39 (AUTOR - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SANTA CATARINA) Prazo: 5 dias Status:FECHADO (42 - CIÊNCIA, COM RENÚNCIA AO PRAZO) Data inicial da contagem do prazo: 02/09/2021 00:00:00 Data final: 06/09/2021 23:59:59	magistrado	Evento não gerou documento
☆ 39	31/08/2021 18:28:36	Decisão interlocutória	magistrado	DESPADEC1

Consigna-se, ainda, que houve alinhamento institucional com o Departamento de Administração Prisional (DEAP) e com a Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina para fornecimento de dados e formulação de pedidos de substituição da prisão de pessoas custodiadas gestantes, mães, pais ou responsáveis por criança ou por pessoa com deficiência, nos termos da Resolução CNJ n. 369/2021.

Os pedidos de substituição serão formulados inicialmente em relação às mulheres presas, etapa já em andamento, e, na sequência, em relação aos homens presos cautelarmente. Nessa segunda etapa, a Defensoria Pública solicitará a relação de custodiados pais ou responsáveis por criança ou por pessoa com deficiência diretamente à unidade prisional, com prazo de 20 dias para fornecimento dos dados, e o Grupo de Monitoramento e Fiscalização (GMF) comunicará aos juízos criminais e aos da execução penal atuantes nas comarcas atendidas pelo ergástulo acerca da mobilização a ser efetuada.



Documento assinado eletronicamente por **Soraya Nunes Lins, CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA**, em 04/11/2021, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Leopoldo Augusto Bruggemann, DESEMBARGADOR**, em 04/11/2021, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **5900661** e o código CRC **E5C2FD62**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Torre I, 11ª andar - Bairro Centro - Florianópolis - SC - CEP
88020-901 - E-mail: cgj@tjsc.jus.br

0004370-51.2021.8.24.0710

5900661v19